

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 156/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2017, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**PROCESSO Nº 112.002.940/2017
LOTE: 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01. Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guarά, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 290/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 2.915/2.927, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 22/11/2018, às fls. 2.932/2.940, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.395ª Sessão, às fls. 2.941/2.944, realizada em 22/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.002.940/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência, bem como **reajuste** de valor, do **Contrato nº 156/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 09), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia, incluindo a faixa de domínio da BR 060, a faixa de domínio da DF 001/BR251 (do Viaduto da Samambaia até o Balão do Periquito) e Engenho das Lajes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **01/12/2018** para **01/12/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato pelo índice do IPCA, correspondente a **4,5255600% (quatro vírgula cinco dois cinco cinco seis zero zero por cento)**, passando de **R\$ 6.799.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil reais)** para **R\$ 7.106.692,82 (sete milhões, cento e seis mil reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90.39**, Fonte de Recursos: **100**, utilizando-se para o presente exercício financeiro o saldo da **Nota de Empenho nº 2018NE03750**, conforme despacho do Diretor de Urbanização à fl. 2.952. Os recursos abrangentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 2.914, ratificado pela Decisão da Diretoria Executiva da Novacap às fls. 2.941/2.944.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 142.133,85 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

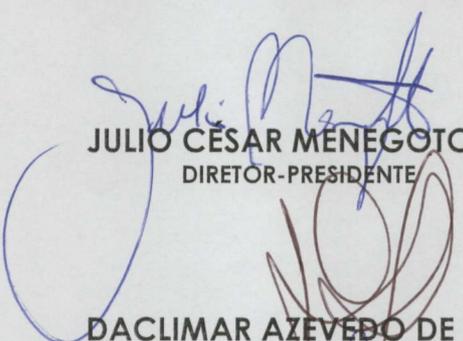
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 156/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

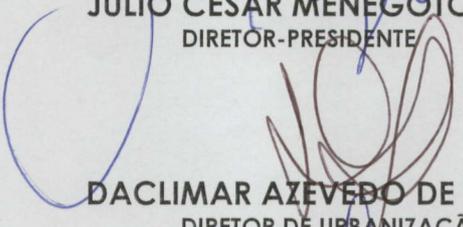
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE



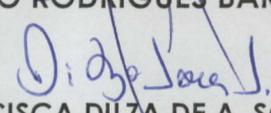
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS

TESTEMUNHAS:



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF 392.664.351-04



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

